



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 095/2009

MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 081/2009

Julgamento: Menor preço por lote.

Objeto: Aquisição de material de consumo, para vários setores da Prefeitura Municipal.

Valor Máximo Total da Licitação: R\$ 31.994,56 (trinta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Abertura: Dia 01 de outubro de 2009, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul.

Informações Complementares: O edital e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [licitacao@piraidosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@piraidosul.pr.gov.br)

Pirai do Sul, 15 de setembro de 2009.

  
ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 096/2009

MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 082/2009

Julgamento: Menor preço global.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de máquinas, com fornecimento de combustível, manutenção dos equipamentos e com operadores.

Valor Máximo Total da Licitação: R\$ 584.400,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Abertura: Dia 01 de outubro de 2009, às 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul.

Informações Complementares: O edital e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [licitacao@piraidosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@piraidosul.pr.gov.br)

Pirai do Sul, 15 de setembro de 2009.

  
ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

## ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 074/2009

1 – Fica adjudicado o objeto da Licitação modalidade Pregão na forma presencial nº 079/2009, à empresa Vieira & Lopes Transportes Ltda ME com o valor total de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por metro cúbico por quilômetro rodado carregado.

2 – Fica homologado o procedimento licitatório referente ao Pregão na forma presencial nº 079/2009 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de caminhões tipo caçamba, com capacidade mínima da caçamba de 9m³, para transporte de cascalho no município de Pirai do Sul, com

fornecimento de combustível, manutenção dos caminhões e operadores por conta da contratada.

Pirai do Sul, 16 de setembro de 2009.

  
ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

## TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2009

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS NA LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2009

A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados, que realizará a abertura dos invólucros contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2009, Construtora JRV Ltda ME e Zanardias Construtora de Obras Ltda EPP, no dia 28 de setembro de 2009 às 08h30min na sede da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, sito à Praça Alípio Domingues, nº 34, Centro.

Paço Municipal, em 16 de setembro de 2009.

MARCIO FERNANDES DE LIMA  
Presidente da CPL

## DECRETO Nº 005/2009

Considerando as alterações da Lei nº 1.700/2009, publicada em 01 de setembro de 2009, e Resolução 004/2009, publicada em 14 de agosto de 2009, resolve baixar o seguinte:

### DECRETO

Art. 1º - Fica alterada a denominação do Cargo de Provimento em Comissão de Agente Político do Sr. JOÃO CARLOS RIBEIRO, nomeado pelo decreto nº 001/2009, para Diretor Financeiro Contábil da Presidência, Símbolo CC-2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 2009, revogando-se disposições em contrário.

Pirai do Sul, 16 de setembro de 2009.

MARICELSO RIBEIRO  
Presidente

## DECRETO Nº 007/2009

Considerando as alterações da Lei nº 1.700/2009, publicada em 01 de setembro de 2009, e Resolução 004/2009, publicada em 14 de agosto de 2009, resolve baixar o seguinte:

### DECRETO

Art. 1º - Fica alterada a denominação do Cargo de Provimento em Comissão de Agente Político da Srta. SUELI SOARES, nomeada pelo decreto nº 003/2009, para Diretor Administrativo, Símbolo CC-3.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro

de 2009, revogando-se disposições em contrário.

Pirai do Sul, 16 de setembro de 2009.

MARICELSO RIBEIRO  
Presidente

## DECRETO Nº 008/2009

Considerando as alterações da Lei nº 1.700/2009, publicada em 01 de setembro de 2009, e Resolução 004/2009, publicada em 14 de agosto de 2009, resolve baixar o seguinte:

### DECRETO

Art. 1º - Fica alterada a denominação do Cargo de Provimento em Comissão de Agente Político da Sr. GUILHERME PEDROSO DA SILVA, nomeado pelo decreto nº 004/2009, para Assessor de Comunicação, Símbolo CC-3.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 2009, revogando-se disposições em contrário.

Pirai do Sul, 16 de setembro de 2009.

MARICELSO RIBEIRO  
Presidente

## Extrato do Contrato nº 124/2009

Contrato de Locação  
Locador: José Avais Netto  
Locatário: Município de Pirai do Sul.  
Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Paulo Abrão, nº 34 – Pirai do Sul/PR.  
Valor: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), com bonificação de R\$ 70,00 (setenta reais) para pagamento até o vencimento.  
Assinatura do Contrato: 15/09/2009  
Término do Contrato: 31/12/2009

## LEI Nº 1704/2009

Súmula: Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 778/1988, disciplinando a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em estabelecimentos comerciais e logradouros públicos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul aprovou e eu MARICELSO RIBEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, promulgo nos termos do artigo 30, XV, do Regimento Interno da Câmara Municipal e artigo 49, § 3º, da Lei Orgânica de Pirai do Sul, a seguinte:

### LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 778/1988, passa a vigorar acrescida do artigo 64-A, 64-B e 64-C, com a seguinte redação:

Art. 64-A. Fica expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas em excesso, em Logradouros Públicos, respeitadas as disposições contidas nesta Lei, baseando-se no artigo 23, I, in fine, da CF/88 e art. 62 do Decreto Lei 3.688/41.

§1º. Para os efeitos desta Lei, são considerados Logradouros Públicos:

- I – as avenidas;
- II – as rodovias;
- III – as ruas;
- IV – as alamedas, servidões, caminhos e passagens;
- V – as calçadas;
- VI – as praças;
- VII – as ciclovias;
- VIII – a via férrea;
- IX – as pontes e viadutos;
- X – a área externa dos campos de futebol, ginásios de esportes e praças esportivas de propriedade pública;
- XI – rodoviárias e terminais rodoviários;
- XII – as repartições públicas e adjacências.
- XIII – o hall de entrada dos edifícios e estabelecimentos comerciais localizados na zona urbana que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados.

§ 2º. Nos logradouros enquadrados nos incisos I, II, III, IV, V, VI, X, XI e XII do parágrafo anterior, poderá haver a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas, em embalagens plásticas ou em latas:

- I – quando houver evento, e na sua circunscrição, realizado:
  - a) pelo Poder Público; ou
  - b) por particulares, desde que previamente autorizado pelo Poder Público;

II – na área interna de propriedades particulares adjacentes a logradouros públicos, independentemente de autorização;

III – Em áreas externas pertencentes a bares, quiosques, lanchonetes e restaurantes, respeitando os horários estabelecidos no artigo 146, os limites determinados pelo Poder Público mediante Alvará e desde que a bebida seja proveniente do respectivo estabelecimento.

§ 3º. Os estabelecimentos comerciais enquadrados nas disposições desta Lei deverão afixar em local visível, alertando os cidadãos da proibição, uma placa com o tamanho mínimo de 30 cm por 50 cm, com os seguintes dizeres:

“É PROIBIDO O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS FORA DOS LIMITES DESTES ESTABELECIMENTOS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS (Conforme Lei Municipal nº 788/1988, arts. 64-A e seguintes).”

§ 4º. A junção de mais de uma pessoa com o intuito de consumir bebidas alcoólicas em logradouros públicos, poderá ser considerado o excesso previsto no artigo 1º, caput, em observância ao artigo 65 do Dec.-lei 3.688/41.

§ 5º. O excesso previsto no caput deste artigo poderá ser apurado pela autoridade policial, utilizando-se os critérios previstos na resolução 206/06 do CONTRAN e art. 277 da Lei 9.503/97.

Art. 64-B. O não cumprimento do disposto no artigo anterior acarretará ao infrator, respectivamente:

- I – na apreensão das bebidas a serem vendidas em desconformidade com a presente lei, sem prejuízo de demais penalidades previstas nesta Lei;
- II – para as infrações cometidas nos logradouros públicos, poderá ser dispensado o mesmo tratamento previsto para as infrações contidas no Decreto Lei 3.688/41, de lavratura de termo circunstanciado, a critério da autoridade policial, se assim entender cabível.
- III – o prazo de regularização será de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação preliminar;
- IV – decorrido o prazo referido no inciso III e constatado o não cumprimento da lei, será efetuada notificação implicando em multa de 01 URM (Unidade de Referência do Município);
- V – na reincidência da infração, a multa será aplicada em dobro;
- VI – persistindo a infração da lei, além da cobrança da



# Diário Oficial

## ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

multa, acarretará, sucessivamente:

a) a interdição temporária das atividades, por 30 (trinta dias);

b) a interdição definitiva das atividades.

VII – o órgão arrecadador e fiscalizador será a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 64-C. Em caso de constatação da venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 (dezoito) anos, nos estabelecimentos compreendidos por esta lei, será aplicada, além das multas previstas no artigo anterior, as penalidades previstas pela legislação federal pertinente.

Art. 2º. Altera o artigo 65, 65 A e 65 B, da Lei Municipal nº 778/1988, acrescentando as alíneas C e D ao parágrafo único, com a seguinte redação:

C- No caso de autorização concedida pelo Poder Público para determinados eventos, deverá a mesma conter:

- I – identificação do órgão ou entidade autorizante;
- II – identificação do autorizado;
- III – objeto da autorização, com a descrição dos motivos de fato;
- IV – especificação do local e limites de abrangência;
- V – prazo de vigência;
- VI – local, data e hora de emissão;
- VII – assinatura do órgão autorizante.

D - O não cumprimento do disposto no Artigo anterior acarretará ao infrator, na lavratura de termo circunstanciado pela autoridade policial quando cometidas nos logradouros públicos; e no caso de reincidência da infração, a multa será aplicada em dobro;

Art. 3º. Para todos os efeitos previstos nesta Lei o Poder Executivo poderá firmar convênio com as Polícias Civil e Militar para auxiliá-lo na fiscalização do cumprimento da presente Lei, sendo auxiliado ainda pelo Conselho Tutelar, Fiscais do Município, Autoridades do Poder Judiciário e Ministério Público, Conselho Comunitário de Segurança, Guarda Municipal e Central de Monitoramento, cada um atuando dentro de suas funções e limites constitucionais.”

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário de Câmara, 03 de agosto de 2009.

Marcelso Ribeiro  
Presidente

Alfredo Prestes Milléo  
Antonio Cirineu Lopes Teixeira  
Dalney José Maciel Bueno  
Edson Antonio Staron  
Henrique Kusdra  
José Pedro Teixeira  
Marcos Krubiniki  
Tânia Regina Dátola de Mello

### LEI COMPLEMENTAR Nº 004

SÚMULA: Altera redação do parágrafo único do artigo 65 da Lei Municipal nº 778/88 (Código de Posturas) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Parágrafo Único do artigo 65 da Lei Municipal nº 778/88 (Código de Posturas) passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – Excetua-se dessa proibição:

- a) Os tímpanos, sinetas ou sirenes de veículos assistenciais, Corpo de Bombeiros e Polícia em serviços.
- b) Os apitos de rondas e guardas policiais.
- c) Os sons de marcação de hora e meia hora de relógios instalados de modo a servir toda a comunidade.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de setembro de 2009

  
ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 216/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando vencido protocolado sob o nº. 1991 de 28 de agosto de 2009.

RESOLVE:

1. Conceder a Funcionária Pública Municipal VALÉRIA DE FÁTIMA DE MORAES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a função de “AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS”, as férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 20 de março de 2008 a 20 de março de 2009, com início em 01 de setembro de 2009 a 30 de setembro de 2009, e o recebimento do abono de 33,33%.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 10 de setembro de 2009.

  
ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 217/2009

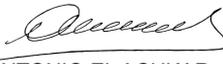
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando necessidades de serviço;

RESOLVE:

1. Lotar a servidora pública Municipal SIMONE DA SILVA FERAZ, junto a Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal, a partir de 11 de setembro de 2009.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 10 de setembro de 2009.

  
ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 218/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando necessidades de serviço;

RESOLVE:

1. Lotar a servidora pública Municipal HONORATA APARECIDA DE ANHAIA MOREIRA, junto a Secretaria Municipal de Saúde – Posto de Saúde Central, a partir de 11 de setembro de 2009.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 10 de setembro de 2009.

  
ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 219/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando vencido protocolado sob o nº. 2008 de 01 de setembro de 2009.

RESOLVE:

1. Conceder a Funcionária Pública Municipal ROSANA ROCHA DA CRUZ, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social, com a função de “AUXILIAR ADMINISTRATIVO”, as férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2008 a 01 de outubro de 2009, com início em 01 de outubro de 2009 a 30 de outubro de 2009, e o recebimento do abono de 33,33%.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 14 de setembro de 2009.

  
ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 220/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando vencido protocolado sob o nº. 2014 de 01 de setembro de 2009.

RESOLVE:

1. Conceder a Funcionária Pública Municipal MARY NILZA LIMA WOOD, lotada na Secretaria Municipal

de Saúde, com a função de “TÉCNICA EM ENFERMAGEM”, as férias regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de 14 de dezembro de 2007 a 14 de dezembro de 2008, com início em 01 de outubro de 2009 a 30 de outubro de 2009, e o recebimento do abono de 33,33%.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 14 de setembro de 2009.

  
ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 221/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando vencido protocolado sob o nº. 2017 de 02 de setembro de 2009.

RESOLVE:

1. Conceder a Funcionária Pública Municipal ADELILCE CUSTODIO DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a função de “AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS”, as férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 18 de setembro de 2008 a 18 de setembro de 2009, com início em 05 de outubro de 2009 a 03 de novembro de 2009, e o recebimento do abono de 33,33%.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 14 de setembro de 2009.

  
ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 222/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando vencido protocolado sob o nº. 2024 de 03 de setembro de 2009.

RESOLVE:

1. Conceder ao Funcionário Público Municipal RIVAIR MACIEL GARCIA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a função de “MOTORISTA”, as férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2007 a 01 de setembro de 2008, com início em 08 de setembro de 2009 a 27 de setembro de 2009, para conversão de 10 dias em abono pecuniário e o recebimento do abono de 33,33%.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 14 de setembro de 2009.

  
ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

PÁGINA - 03

PIRAÍ DO SUL, 16 DE SETEMBRO DE 2009

ANO 1 - Nº 68

### PORTARIA Nº. 223/2009

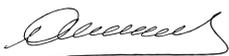
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando vencido protocolado sob o nº. 2029 de 04 de setembro de 2009.

RESOLVE:

1. Conceder a Funcionária Pública Municipal CELINA MARIA COBBE MILÉO, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social, com a função de "ASSISTENTE SOCIAL", as férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10 de novembro de 2008 a 10 de novembro de 2009, com início em 01 de novembro de 2009 a 30 de novembro de 2009, e o recebimento do abono de 33,33%.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 14 de setembro de 2009.

  
ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 224/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando vencido protocolado sob o nº. 2035 de 04 de setembro de 2009.

RESOLVE:

1. Conceder a Funcionária Pública Municipal JACIRA DE CASSIA BROZOSKI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a função de "TÉCNICA EM ENFERMAGEM", as férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2007 a 15 de fevereiro de 2009, com início em 01 de novembro de 2009 a 30 de novembro de 2009, e o recebimento do abono de 33,33%.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 14 de setembro de 2009.

  
ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 225/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando vencido protocolado sob o nº. 2049 de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

1. Conceder a Funcionária Pública Municipal SANDRA MARA MARCONDES RIBAS, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, com a função de "PROFESSORA", as férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2008 a 02 de fevereiro de 2009, com início em 26 de outubro de 2009 a 14 de novembro de 2009, para conversão de 10 dias em abono pecuniário e o recebimento do abono de 33,33%.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 14 de setembro de 2009.

  
ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 226/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando vencido protocolado sob o nº. 2036 de 04 de setembro de 2009.

RESOLVE:

1. Conceder a Funcionária Pública Municipal GISELE SOLEK, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a função de "TÉCNICA EM ENFERMAGEM", as férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2008 a 02 de agosto de 2009, com início em 01 de outubro de 2009 a 30 de outubro de 2009, e o recebimento do abono de 33,33%.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 14 de setembro de 2009.

  
ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 227/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando necessidades de serviço;

RESOLVE:

1. Lotar a servidora pública Municipal SILVANA PIERINA FERREIRA, com a função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, junto a Secretaria Municipal de Saúde – Unidade de Saúde de Boa Vista, a partir de 16 de setembro de 2009.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 15 de setembro de 2009.

  
ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 006/2009

Considerando as alterações da Lei nº 1.700/2009, publicada em 01 de setembro de 2009, e Resolução 004/2009, publicada em 14 de agosto de 2009, resolve baixar o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica alterada a denominação do Cargo de Provedor em Comissão de Agente Político do Dr. MAR-

CUS VINÍCIUS DE ANDRADE, nomeado pelo decreto nº 002/2009, para Assessor Jurídico da Presidência, Símbolo CC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 2.009, revogando-se disposições em contrário.

Pirai do Sul, 16 de setembro de 2.009.

MARICELSO RIBEIRO  
Presidente

### RESOLUÇÃO Nº 07/2009

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 1669/08, de 17/12/2008 (LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009), em seu artigo 10º.

RESOLVE:

Artº 1º - Fica aberto no ORÇAMENTO GERAL da Unidade Orçamentária Câmara Municipal, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ ....., nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00-CÂMARA MUNICIPAL  
01.01-Câmara Municipal  
01030029.2.160-Atividades legislativas  
3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil  
Fonte:1001-Recursos do tesouro(descentralizado)-....  
.....R\$ 5.000,00  
3.1.90.13.00-Obrigações patronais  
Fonte:1001-Recursos do tesouro(descentralizado)-....  
.....R\$ 6.000,00  
3.3.90.14.00-Diárias-pessoal civil  
Fonte:1001-Recursos do tesouro(descentralizado)-....  
.....R\$ 45.000,00  
TOTAL-.....R\$ 56.000,00

Artº 2º - O recurso necessário para abertura do Crédito Adicional acima é a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.00-CÂMARA MUNICIPAL  
01.00-Câmara Municipal  
01030029.2.160-Atividades legislativas  
3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica  
Fonte:1001-Recursos do tesouro(descentralizado)-....  
.....R\$ 36.000,00  
3.3.90.92.00-Despesas de exercícios anteriores  
Fonte:1001-Recursos do tesouro(descentralizado)-....  
.....R\$ 20.000,00

Artº 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Pirai do Sul, em 16 de setembro de 2.009.

MARICELSO RIBEIRO  
Presidente

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade em data de 16 de setembro de 2009, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Turismo, de molde a autorizar a dispensa de licitação visando à contratação da Consultora de Planejamento e Projetos Turísticos Dra. Marlene Huebes Novaes, para prestação de serviços de elaboração de um Plano Master de Desenvolvimento Turístico, com o valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), processo administrativo nº 2045/2009, procedendo-se nos moldes do parecer ali exarado.

Publique-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, 16 de setembro de 2009.

  
ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal